



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 907

00059 ETIQUETA



CD/19845.44475-46

DATA 02/12/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 907, de 2019
--------------------	--

AUTOR DEP. SÉRGIO VIDIGAL – PDT/ES	Nº PRONTUÁRIO
--	---------------

TIPO				
1 (X) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Suprima-se o § 5º do art. 12 da Medida Provisória n.º 907, de 27 de novembro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Em nosso entendimento, a redação do § 5º do art. 12 enseja a possibilidade de terceirização completa dos serviços prestados pela Embratur. Caso seja esse o sentido do dispositivo, entendemos que a própria existência da Agência torna-se supérflua,

Tenho certeza que o nobre relator estará sensível ao tema e conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

Dep. SÉRGIO VIDIGAL
Brasília, 2 de dezembro de 2019